Registro de Títulos e Documentos
Ribeirão Preto - SP
268291

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FUNDACE

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FUNDAÇÃO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E ECONOMIA, **registrada no 4º cartório de Notas de Ribeirão Preto, no Livro n.º 997, Página 167, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.934.542/0001-31, com sede na cidade de Ribeirão Preto na Rua Bernardino de Campos, 1001, sala 401, 4º andar, Ribeirão Preto – CEP 14015-130,** neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados, na forma definida em seus atos constitutivos registrados registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o (a) ALUNO (A), **inominado e devidamente identificado no Requerimento de MATRÍCULA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** têm entre si justo e contratado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o oferecimento, pela CONTRATADA de curso ao ALUNO regularmente inscrito no Curso e Turma informados **em seu requerimento de matrícula (ANEXO I, II, III, IV, V ou VI)**, de acordo com a programação específica.

**Parágrafo 1º** - A configuração formal do ato de matrícula do ALUNO dar-se-á mediante o preenchimento de formulário ELETRÔNICO próprio, disponibilizado no endereço https://cursos.fundace.org.br, ou fornecido pela CONTRATADA, denominado **REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**, que passará a integrar este contrato, para todos os efeitos, após a quitação integral do valor atribuído ao curso ou o pagamento da primeira parcela, a título de matrícula, se assim ficar registrado por meio Eletrônico de Adesão, observado o disposto na cláusula nona do presente instrumento, e condicionado à **aprovação do aluno em processo seletivo prévio,** específico para o curso, bem como a verificação da inexistência de débitos junto à CONTRATADA.

**Alínea (a) - da assinatura eletrônica do contrato** – pelo presente contrato firmado eletronicamente, as partes declaram ter conhecimento prévio das regras ora estabelecidas e aceitam todas as determinações do Regimento Interno da instituição ou Manual do Aluno, bem como as demais obrigações constantes na legislação vigente e outras que venham a regular de forma supletiva e superveniente a matéria.

**Parágrafo 2º** - Ao efetivar a sua matrícula, o CONTRATANTE declara estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições GERAIS do presente contrato, com as quais concorda, adere e se submete integralmente, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o aceite eletrônico do Termo de Adesão – ANEXOS I, II, III, IV, V ou VI, a depender das características e especificidades do curso contratado.

**Parágrafo 3º** - As disposições do presente contrato têm natureza geral e não restritiva, podendo a **CONTRATADA** estabelecer **CONDIÇÕES ESPECIAIS**, impostas para a realização de cursos em parceria com outras entidades públicas ou privadas, presenciais ou à distância, desde que essas condições constem do registro eletrônico de Adesão - Requerimento de matrícula específico: ANEXOS I, II, III, IV, V ou VI, indicando a expressa aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** - Ao firmar o presente contrato o CONTRATANTE e seu responsável financeiro, submetem-se aos termos do presente contrato, tendo, portanto, conhecimento das relações ora ajustadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO** – O presente contrato é celebrado sob a égide dos princípios Gerais dos Contratos, das Disposições Gerais do Direito Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE** declara estar ciente da GRADE CURRICULAR que integra a programação do curso ao qual aderiu, assim como das condições para a sua realização descritas abaixo, observando-se o disposto no parágrafo 3º da cláusula primeira, acima, e assume o compromisso de cumpri-las integralmente, comprometendo-se a:

a) frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ou atividades equivalentes, descritas na Programação do curso;
b) munir-se do material didático necessário ao acompanhamento do curso;
c) realizar as tarefas didáticas, tais como pesquisas, exposições e outras solicitadas durante o curso;

d) apresentar trabalho de conclusão de curso, sob a forma de monografia/artigo, no prazo máximo de um ano após o cumprimento das horas-aula estipuladas na alínea "a", da cláusula quarta, para fins de sua avaliação por comissão de professores designados pela contratada, com vista a sua aprovação e obtenção do certificado de conclusão do curso;
e) obter conceito mínimo 7,0 (sete) como média final das disciplinas/módulos, bem como do trabalho de conclusão do curso.

Registro de Títulos e Documentos
Ribeirão Preto - SP
2
268291

**Parágrafo Único** - O **CONTRATANTE** reprovado em três (03) ou mais disciplinas/módulos estará, automaticamente, reprovado no curso objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DA CONTRATADA** - Na prestação dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a:
a) assegurar que as horas-aula estabelecidas na programação do curso sejam ministradas ao longo dos meses previstos, distribuídas na forma previamente programada;
b) oferecer as disciplinas e atividades de módulos opcionais contratados pelo aluno, na forma descrita na programação do curso;
c) propiciar elevado padrão de qualidade do curso e demais atividades didáticas, acompanhando criteriosamente seu andamento;
d) fornecer o material didático básico necessário à realização do curso;
e) prover instalações e equipamentos básicos necessários à realização do curso;
f) fornecer o Certificado de Conclusão do curso objeto do presente contrato desde que o **CONTRATANTE** tenha cumprido integralmente as exigências enumeradas na cláusula terceira, observada a ressalva consignada em seu parágrafo único.

**Parágrafo único** – É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o planejamento e o oferecimento do curso acima descrito, incluindo a marcação de provas de aproveitamento, a fixação de carga horária, a designação de professores e a orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades exigirem, obedecendo ao seu exclusivo critério, sem a ingerência do **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUINTA – DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATANTE** - A **CONTRATADA** avaliará o desempenho do **ALUNO** pela presença em aulas, pelo cumprimento de tarefas, desenvolvimento de trabalhos, ou por outros meios próprios de avaliação de aprendizado, atribuindo conceitos ou pontuações segundo critérios previamente estabelecidos.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de o **ALUNO** não atingir o conceito ou frequência mínima exigidos para a sua aprovação dentro dos critérios previamente estipulados pelo curso, poderá, a depender da exclusiva análise de requisitos e aprovação de critérios pela **CONTRATADA**, frequentar o(s) módulo(s) e/ou as disciplinas em que não tenha sido aprovado, no máximo de duas, ministrado(s) nos cursos regulares ativos oferecidos pela **CONTRATADA,** mediante inscrição/matrícula em formulário próprio disponibilizado pela **CONTRATADA,** suportando os respectivos ônus e custos, que serão cobrados de acordo com as tabelas de preços praticadas pela **CONTRATADA** à época.

**Parágrafo 2º - O ALUNO** terá, impreterivelmente, um prazo máximo de 12 (doze) meses após o término do(s) módulo(s) e/ou disciplina(s) no(s) qual(is) tenha sido reprovado para cursá-lo(s) novamente.

**Parágrafo 3º** - Fica a critério exclusivo da **CONTRATADA** aceitar ou não a inscrição do **ALUNO** para cursar novamente o(s) módulo(s) e/ou disciplina(s) em que não tiver sido aprovado, a depender da característica ou das condições de realização do quanto necessário, bem como da existência e disponibilidade do referido curso em sua programação, devidamente justificadas, não se aproveitando o valor anteriormente contratado/pago para a realização do(s) novo(s) módulo(s) e/ou disciplina(s).

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DAS AULAS** - As aulas do curso, objeto do presente contrato, serão ministradas nas salas de aula do prédio da FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA USP (FEA-RP/USP) ou em outros locais que forem determinados pela **CONTRATADA**, tendo em vista a natureza do conteúdo e a técnica de desenvolvimento que se fizer mais adequada ou necessária, inclusive quanto à aplicação curricular em eventos relevantes, observando a programação previamente informada ao **CONTRATANTE.**

**Parágrafo 1º** - Poderão ser utilizadas, no desenvolvimento do curso, aulas em Laboratórios de

Informática e outros locais apropriados como: Bibliotecas e Sala de Videoconferência e, quando se fizer necessário, as dependências de outras Empresas ou Instituições indicadas pela **CONTRATADA,** definidas a hora e a tempo, na medida em que a **CONTRATADA** entender necessárias tais atividades para o bom desenvolvimento da Grade Curricular do curso objeto do contrato.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
3
268291

**Parágrafo 2º -** As Atividades do curso serão executadas dentro do período definido na cláusula quarta alínea *"a"*, do presente contrato, porém, para alcançar as finalidades didáticas propostas, poderão ser realizadas nos períodos convencionados como sendo de "férias escolares".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATIVIDADES OPCIONAIS** - As disciplinas e/ou atividades dos módulos opcionais de que trata a alínea "b" da CLÁUSULA QUARTA, quando oferecidas ao **CONTRATANTE,** somente serão ministradas se houver alunos em número suficiente para formação de turma.

**Parágrafo único** – As disciplinas, atividades e módulos opcionais a serem ministrados pela **CONTRATADA** não estão incluídos no valor descrito na Cláusula Nona e serão objeto de cobrança à parte, caso os alunos manifestem interesse em cursá-las, mediante inscrição prévia junto à **CONTRATADA** e formalização da intenção mediante o registro eletrônico de Adesão a este contrato e Requerimento de matrícula específico para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO USO DA IMAGEM E DO NOME -** Para fins exclusivos de divulgação de suas atividades, fica autorizado à **CONTRATADA** utilizar a imagem do **CONTRATANTE,** podendo reproduzi-la ou divulgá-la junto à rede de computadores - Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação disponíveis, públicos ou privados.

**Parágrafo único** – O **CONTRATANTE** somente poderá usar da imagem e do nome da **CONTRATADA** quando houver a concordância expressa e escrita desta, por seus representantes legais para o ato solicitado.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS -** Como contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido no requerimento de matrícula, da seguinte forma: à vista, no ato da matrícula, ou em até 30 (trinta) parcelas, de acordo com a opção do CONTRATANTE, sendo: **a)** a primeira parcela, correspondente à matrícula, será paga no momento em que efetivada a contratação do curso, nos termos do parágrafo primeiro, incisos e parágrafos, mediante boleto bancário e/ou equivalente a ser expedido pela CONTRATADA, nos termos do artigo 14, alínea a; **b)** as parcelas restantes serão pagas a partir do mês seguinte ao início efetivo do curso, ou seja, mês vencido, na data especificada no requerimento de matrícula, mediante boleto bancário e/ou equivalente expedido pela CONTRATADA, nos termos do artigo 14, alínea a declarando-se e confessando-se o **CONTRATANTE** devedor da integralidade do valor contratado ou das respectivas parcelas convencionadas,

**Parágrafo 1º** - Somente haverá restituição da importância paga a título de matrícula em caso de desistência formal e por escrito por parte do **CONTRATANTE**, com a devida comprovação de recebimento inequívoco pela **CONTRATADA**, antes de iniciado o curso, caso em que esta procederá à retenção de 20% (vinte por cento) do valor pago, exceto nos casos em que o aluno não for aprovado no Processo Seletivo, quando então será devolvida a totalidade do valor pago. Depois de iniciado o curso, não haverá devolução de qualquer quantia.

**Parágrafo 2º** - O requerimento de matrícula/renovação somente será aceito e encaminhado para exame e deferimento do Coordenador do Curso se devidamente acompanhado dos documentos solicitados para este fim pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo 3º** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela manutenção da vaga se a matrícula não for efetivada na data prefixada em calendário específico ou se o aluno não providenciar a entrega da documentação exigida, ou, ainda, no caso do aluno estar em situação de inadimplência com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º -** Caso seja admitida a matrícula fora do prazo o **CONTRATANTE** obriga-se ao pagamento das parcelas já vencidas, no ato da matrícula, e as regularizações necessárias e exigidas pela **CONTRATADA**.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
4
268291

**Parágrafo 5º** - Os valores previstos na presente cláusula correspondem, exclusivamente, à prestação de serviços relativos à Grade Curricular e à carga-horária atinentes aos módulos obrigatórios previstos na alínea "a", da cláusula quarta do presente instrumento.

**Parágrafo 6º** - **NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR DO CURSO** os serviços especiais e de adesão facultativa pelo **CONTRATANTE**, assim como as aulas em disciplinas nas quais o **CONTRATANTE** eventualmente não tenha sido aprovado, bem como outros custos inerentes ao desenvolvimento das atividades dos alunos.

**Parágrafo 7º** - Os valores relativos às situações citadas no parágrafo anterior, inclusive os atinentes às atividades extracurriculares, serão fixados a cada serviço específico oferecido pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo 8º** - O pagamento das parcelas acima previstas e dos demais valores que venham a ser devidos pelo **CONTRATANTE** será efetuado em agência bancária ou em qualquer outro local designado pela **CONTRATADA.**

**Parágrafo 9º** - Em caso de atraso nos pagamentos convencionados, o **CONTRATANTE** ficará automaticamente constituído em mora, sujeitando-se a uma multa convencional não compensatória correspondente a 2% (dois por cento) do valor do débito, acrescido de juros mensais de 1% (um por cento), e correção monetária com base na variação do IPC-FIPE, ou, no caso de sua extinção, em outro que vier a substituí-lo, além de custos da cobrança extrajudicial, custas processuais e honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) do valor total do débito cobrado e devidos a partir do inadimplemento, inclusive em fase extrajudicial e/ou judicial da cobrança, conferindo igual direito ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 51, inciso XII, do Código de Defesa do Consumidor, em casos de não cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, previstos na presente avença.

**Parágrafo único** – Para que o **CONTRATANTE** exerça o direito de que trata o artigo 51, inciso XII, do Código de Defesa do Consumidor, deverá atender aos seguintes requisitos: notificação prévia por escrito à **CONTRATADA** e a comprovação do inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 10** - O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a emitir duplicatas de serviços ou qualquer outro título extrajudicial, referente às obrigações financeiras assumidas neste instrumento, as quais poderão ser protestadas e cobradas judicial ou extrajudicialmente, cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas resultantes da cobrança extrajudicial e judicial, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo da rescisão do presente contrato por inadimplemento.

**Parágrafo 11** - No caso da opção pelo pagamento parcelado, o preço ajustado manter-se-á fixo no decorrer de todo o contrato. Entretanto, caso haja qualquer mudança legislativa, econômica ou conjuntural no país, superveniente à data da assinatura deste contrato, que venha a afetar a equação econômico-financeira inicial adotada, a **CONTRATADA** poderá reajustar monetariamente os valores ora pactuados e alterar as formas e periodicidade de reajuste, respeitados os novos critérios legais vigentes.

**Parágrafo 12** - A rescisão antecipada do presente contrato, por parte do **CONTRATANTE**, implicará no pagamento das mensalidades previstas no *caput* da presente cláusula, até o mês em que tiver participado das aulas ministradas pela **CONTRATADA** ou protocolizado o pedido de desistência, ressaltando-se que a data do vencimento da prestação poderá ser posterior ao mês efetivo da presença/participação em aula, por meras questões contábeis**, além da multa prevista na cláusula treze do presente instrumento.**

**Parágrafo 13** - O simples não comparecimento/participação do **ALUNO** às aulas do curso, objeto do presente contrato, não o exime do pagamento compromissado, tendo em vista que os serviços e toda a estrutura física e pedagógica estarão colocados à sua disposição na forma do contrato, até que faça a comprovada desistência, formal e por escrito, sendo, portanto, devido à **CONTRATADA** os valores respectivos, para que não seja prejudicada pela inércia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 14** - A eventual falta de recebimento dos boletos/títulos para pagamento das parcelas devidas pelo **CONTRATANTE** não justificará qualquer atraso na respectiva quitação, ficando avençado ser obrigação do **CONTRATANTE** em obter a 2ª via do documento, bem como comunicar o fato aos órgãos

administrativos da **CONTRATADA** para eventuais atualizações, retificações e correções necessárias, ou ainda, providenciar diretamente a obtenção tempestiva do boleto atualizado junto à instituição bancária.

**Alínea a)** Os boletos bancários e/ou equivalentes serão disponibilizados eletronicamente via Portal do Aluno, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** o acesso ao mesmo para quitá-lo dentro do prazo estabelecido;
**Alínea b)** Caso o **CONTRATANTE** não receba ou não consiga acesso ao boleto bancário ou equivalente até dois dias antes da data de seu vencimento, deverá solicitar a segunda via do boleto junto ao setor financeiro da **CONTRATADA**, sem custo, não se isentando, todavia, do pagamento de multa e juros de mora em caso de atraso.

**Parágrafo 15 -** O pagamento em atraso de qualquer obrigação, sem a aplicação das respectivas cominações contratuais, qualquer que seja a circunstância ou fato, mesmo reiterado, não impedirá a **CONTRATADA** de sanar o erro a qualquer tempo, sendo devidas pelo **CONTRATANTE** as diferenças apuradas, com os acréscimos previstos neste instrumento. A não exigência do pagamento das citadas diferenças, na forma prevista no contrato, não induzirá liberalidade, novação, renúncia ou alteração de suas disposições.

**Parágrafo 16 -** É **obrigação e de responsabilidade** do **CONTRATANTE** manter atualizados todos os seus registros de contato e localização, sendo endereços físicos (comercial e residencial), eletrônicos (e-mails – **QUE DESDE JÁ FICA CONSTITUÍDO COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO**), telefones e demais congêneres junto à **CONTRATADA**, facilitando seu contato sempre que se fizer necessário, para fins acadêmicos e/ou administrativos, restando certo que se dará por efetivo o envio de quaisquer comunicados e notificações àqueles dados constantes de seu cadastro.

**CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO** - O presente contrato vigerá pelo prazo correspondente à duração do curso a que se refere o REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO do **CONTRATANTE**, iniciando-se com a efetivação desta, observado o disposto no § 1º, da cláusula primeira.

**CLÁUSULA ONZE – DA INADIMPLÊNCIA** - Em caso de não cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, das disposições contidas neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes da CLÁUSULA NONA e seus parágrafos. Em caso de inadimplemento a partir da 3ª parcela da mensalidade aplicar-se-á a cláusula nona em conjunto com esta cláusula onze, quando **poderá a CONTRATADA** optar:

I) pela perda de eventuais descontos;
II) pela cobrança extrajudicial, cabendo ao CONTRATANTE arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes;
III) pela contratação de escritório especializado para proceder a cobrança do débito, de forma amigável ou judicial, independe de adoção das medidas acima, cabendo ao(à) CONTRATANTE arcar com as despesas de honorários advocatícios decorrentes.

**Parágrafo único** - Para efeitos do Código de Processo Civil Brasileiro vigente, o presente instrumento, acompanhado do Requerimento de Matrícula/Termo de Adesão (Anexos I, II, III, IV, V e VI), constitui, de pleno direito, Título Executivo Extrajudicial, podendo a **CONTRATADA** promover execução forçada contra o **CONTRATANTE** na hipótese de inadimplemento total ou parcial do pagamento do preço ajustado na forma da Cláusula Nona, cabendo ao **CONTRATANTE** arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O Presente contrato será rescindido nas seguintes hipóteses:

1) Pela **CONTRATADA**, por prática de atos de indisciplina por parte do CONTRATANTE ou outros previstos no regulamento interno da CONTRATADA, sendo devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento do CONTRATANTE.

2) Pela desistência do curso, sendo que esta somente produzirá efeito a partir da data do protocolo do respectivo comunicado pelo **CONTRATANTE**, formal e por escrito, na secretaria de cursos da **CONTRATADA**, ou através de requerimento eletrônico, e mediante a quitação de todos os débitos

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
5

até então existentes, observadas e cumpridas as disposições presentes na cláusula Nona e na Cláusula Treze do presente instrumento.

**CLÁUSULA TREZE – DA MULTA** - A rescisão antecipada do presente contrato por parte do **CONTRATANTE** em todas as situações previstas neste contrato, inclusive com o abandono do curso por qualquer razão, **implicará no pagamento de uma multa por ele em favor da CONTRATADA, no valor equivalente 20% (vinte por cento) do saldo remanescente das parcelas vincendas devidas pelo CONTRATANTE até o final do curso,** apurado na data da rescisão, considerando-se para este cálculo o valor total do curso estabelecido no requerimento de matrícula de que trata a cláusula nona, na forma a ser definida a critério da **CONTRATADA,** sem prejuízo da cobrança de eventuais valores em atraso de parcelas já vencidas, que serão adicionados à multa aqui prevista, compondo-se o débito, quando for o caso, do somatório de parcelas vencidas inadimplidas desta multa incidente sobre o saldo das parcelas vincendas e, ainda, dos valores apurados das demais penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:** o aluno regularmente matriculado no curso objeto deste contrato, bem como o responsável financeiro, assume, desde então, solidariamente, o irrevogável compromisso de pagar a integralidade do valor do curso, em razão da CONTRATADA disponibilizar ao aluno a respectiva vaga, independente do momento da matrícula.

**Parágrafo 1º**: O CONTRATANTE e seu responsável financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor da obrigação, fracionada de acordo com os meses do período letivo, ainda que não venha a frequentar as aulas, ressalvadas as hipóteses de trancamento formalizado ou cancelamento de matricula, atos obstativos do dever de cobrança das prestações, ainda não vencidas, a partir da data da concessão do trancamento ou da solicitação formalizada de cancelamento.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As condições estabelecidas neste contrato poderão, mediante concordância das partes, ser modificadas, em qualquer época, lavrando-se o respectivo termo aditivo.

**Parágrafo 1º**: A **CONTRATADA** se reserva o direito de não abrir turma para o curso objeto deste contrato caso o número de alunos pagantes matriculados seja inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas, ficando preservado, neste caso, o direito do **CONTRATANTE** à devolução dos valores já pagos, sem qualquer outro ônus à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO DE ELEIÇÃO**: fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto-SP para dirimir qualquer questão oriunda do contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, a **CONTRATADA** firma o presente, nesta oportunidade, firmando-o o **CONTRATANTE** por ocasião da efetivação de sua matrícula, através de requerimento de matrícula/termo eletrônico de adesão contratual.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
6/6
268291

Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2017.

Profa. Dra. Sônia Valle W. B. de Oliveira
Diretora Presidente da FUNDACE

Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud
Diretor de Projetos da FUNDACE

**Testemunhas:**

Nome: Ellen Maria Terra Fiod
RG: 15.933.707

Nome: Ricardo Lindau
RG: 63.437.663

2º Cartório
Registro Civil - Ribeirão Preto
Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais do 2º Sub. de Ribeirão Preto - SP
Leonardo M. Lima - Oficial de Registro Civil
R. Coronel Luiz da Cunha, 669 - Vila Tibério - Cep 14.060-040 - Telefax: (16) 3625-1050/3625-0350/635-5280

Reconheço por semelhança as firmas de: SONIA VALLE WALTER BORGES DE OLIVEIRA, AMAURY PATRICK GREMAUD, dou fé. . . . . .
. . . . . .
Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2017.
Em Testº da verdade. Cód.[10570900682017252B]
Iara Belge - Escrevente Autorizada
Válido somente com o selo de autenticidade. Qtd:2 Total R$ 9,70

Iara Belge
Escrevente Autorizada
Ribeirão Preto SP

15246
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0859AA0052545

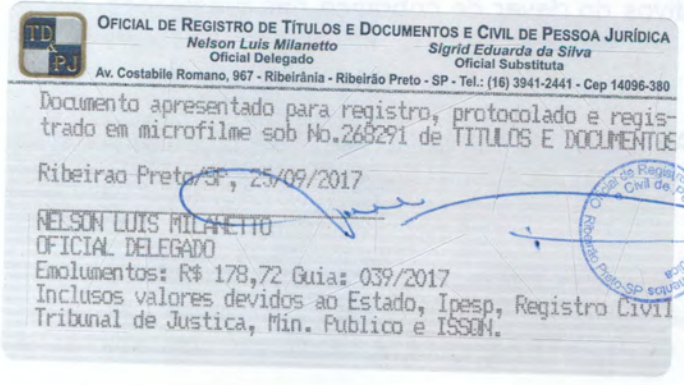

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.268291 de TITULOS E DOCUMENTOS

Ribeirao Preto/SP, 25/09/2017

NELSON LUIS MILANETTO
OFICIAL DELEGADO
Emolumentos: R$ 178,72 Guia: 039/2017
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSQN.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica Ribeirão Preto SP

**ANEXO I**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**FUNDACE – CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PRESENCIAIS OU À DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
1
Microfilme 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matrícula no Curso de _____ turma_____ e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, a cuja cópia fiel **tem acesso nesta oportunidade** e com o qual concorda, ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ: RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**ANEXO II**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**FUNDACE – CURSOS DE CURTA DURAÇÃO/DIFUSÃO PRESENCIAIS OU À DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
Microfilme 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matrícula no Curso de _____ turma_____ e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, a cuja cópia fiel **tem acesso nesta oportunidade** e com o qual concorda, ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – Para o curso objeto do presente contrato, a redação da alínea "d", da cláusula Terceira do Contrato de Adesão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**d)** os cursos de curta duração e difusão, presenciais ou à distância, dispensam a apresentação de trabalho de conclusão de curso.

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ: RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**ANEXO III**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**FUNDACE – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PRESENCIAIS OU À DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
3
Microfilme 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matrícula no Curso de _____ turma_____ e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, a cuja cópia fiel **tem acesso nesta oportunidade** e com o qual concorda, ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – Para o curso objeto do presente contrato, a redação da alínea "d", da cláusula Terceira do Contrato de Adesão, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**d)** os cursos de atualização, presenciais ou à distância, dispensam a apresentação de trabalho de conclusão de curso.

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ: RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

**ANEXO IV**

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE **CONVÊNIO FUNDACE/USP**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
4
Microfilmado 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matricula no Curso de _____ turma_____ **NA MODALIDADE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA**, e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, **a cuja cópia fiel tem acesso nesta oportunidade**, com o qual concorda ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes, observadas as **CONDIÇÕES ESPECIAIS** abaixo descritas. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – O curso objeto do presente contrato decorre de parceria entre a CONTRATADA e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, cujas alíneas "a" e "d" da cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Contrato de Adesão passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de parágrafos:

## CLÁUSULA TERCEIRA

**a)** frequentar, no mínimo, **85% (oitenta e cinco por cento)** das aulas ou atividades equivalentes, em cada semestre letivo e/ou módulo;

**d)** apresentar trabalho de conclusão de curso, sob a forma de monografia/artigo, no prazo máximo de **DOIS MESES** após o cumprimento das horas-aula estipuladas na alínea "a", da cláusula quarta, para fins de sua avaliação por comissão de professores designada pela contratada, com vista à sua aprovação e obtenção do certificado de conclusão do curso;

## CLÁUSULA QUINTA

**§1º -** Na hipótese de o **CONTRATANTE** não atingir o conceito e ou frequência mínima exigidos para a sua aprovação dentro dos critérios previamente estipulados pelo curso, **estará REPROVADO**.

**§2º -** O aluno que desistir do curso **não poderá retornar na próxima turma com aproveitamento de disciplina.** Para participar em nova turma o aluno terá que se submeter a um novo processo seletivo, devendo cursar TODAS AS DISCIPLINAS da grade correspondente.

As cláusulas gerais que eventualmente conflitarem com as estabelecidas no presente Anexo IV, serão consideradas **AUTO-EXCLUDENTES** para todos os efeitos.

Por ser esta a vontade do CONTRATANTE, observadas as disposições do §3º, da cláusula primeira do Contrato de Adesão, ele firma esta solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

CONTRATANTE:

CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP:

Data:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
5
Microfilme: 268291

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE:

CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP:

Data:

**ANEXO V – CURSOS DE CURTA DURAÇÃO/DIFUSÃO**
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE **CONVÊNIO FUNDACE/USP**
**CONDIÇÕES ESPECIAIS - CURSOS PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
6
Microfilme 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matricula no programa de CURSOS DE CURTA DURAÇÃO denominado _____ turma_____ **NA MODALIDADE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA**, e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, **a cuja cópia fiel tem acesso nesta oportunidade**, com o qual concorda ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes, observadas as **CONDIÇÕES ESPECIAIS** abaixo descritas. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

**Parágrafo Único** – O curso objeto do presente contrato decorre de parceria entre a CONTRATADA e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, cujas alíneas "a" e "d" da cláusula Terceira e Cláusula Quinta do Contrato de Adesão passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de parágrafos:

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**a)** frequentar, no mínimo, **85% (oitenta e cinco por cento)** das aulas ou atividades equivalentes, em cada semestre letivo e/ou módulo, descritas na programação do curso;

**d)** os cursos de curta duração e difusão, presencial ou à distância, dispensam a apresentação de trabalho de conclusão de curso.

**CLÁUSULA QUINTA**

**§1º** - Na hipótese de o **CONTRATANTE** não atingir o conceito ou pontuações e ou frequência mínima exigida para a sua aprovação dentro dos critérios previamente estipulados pelo curso, **estará REPROVADO**.

**§2º** - O aluno que desistir do curso **não poderá retornar na próxima turma com aproveitamento de disciplina.** Para participar em nova turma o aluno terá de se submeter a um novo processo seletivo, nos termos do *caput e parágrafo primeiro* da cláusula primeira do contrato de Adesão, devendo cursar TODAS AS DISCIPLINAS da grade correspondente.

As cláusulas gerais que eventualmente conflitarem com as estabelecidas no presente Anexo V serão consideradas, **AUTO-EXCLUDENTES,** para todos os efeitos.

Por ser esta a vontade do CONTRATANTE, observadas as disposições do §3º, da cláusula primeira do Contrato de Adesão, ele firma esta solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

CONTRATANTE:

CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP:

Data:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
7
Microfilmado 268291

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ:
RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE:

CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP:

Data:

**ANEXO VI – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO**
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA/TERMO DE ADESÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DE **CONVÊNIO FUNDACE/USP**
**CONDIÇÕES ESPECIAIS - CURSOS PRESENCIAIS OU A DISTÂNCIA**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
8
Microfilme 268291

NOME:
R.G: CPF: DATA NASCIMENTO:
ENDERECO:
COMPL: CEP:
BAIRRO: MUNIC: UF:
Telefones:
COMERCIAL: RESIDENCIAL: CELULAR:
E-mail **(desde já eleito como meio oficial de comunicação)**:

Endereço para cobrança:

VALOR DO CURSO: R$
FORMA DE PAGAMENTO: ( ) À VISTA - R$ _____ OU ( ) PARCELADO EM ____ PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA NESTA DATA, A TÍTULO DE MATRÍCULA, E AS DEMAIS, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE AO INÍCIO DO CURSO NO DIA ____DE CADA MÊS OU NEGOCIAÇÃO ESPECIAL:

---

Requer a matricula no Curso de DIFUSÃO denominado _____ turma_____ **NA MODALIDADE PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA**, e declara plena ciência de todo o conteúdo do Contrato Particular de Prestação de Serviços - FUNDACE, registrado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço eletrônico https://cursos.fundace.org.br, **a cuja cópia fiel tem acesso nesta oportunidade**, com o qual concorda ADERINDO a todos os seus termos, para fins de assumir as obrigações e exercer os direitos dele decorrentes, observadas as **CONDIÇÕES ESPECIAIS** abaixo descritas. Por ser esta a vontade do(s) CONTRATANTE(S), firma(m) solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

**Parágrafo Único -** O curso objeto do presente contrato decorre de parceria entre a CONTRATADA e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, cujas alíneas "a", "d", da cláusula Terceira e Cláusula Quinta, do Contrato de Adesão, passam a vigorar com a seguinte redação e acréscimo de parágrafos:

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**a)** frequentar, no mínimo, **85% (oitenta e cinco por cento)** das aulas ou atividades equivalentes, descritas na Programação do curso;
**d)** os cursos de atualização, presencial ou à distância, dispensam a apresentação de trabalho de conclusão de curso.

**CLÁUSULA QUINTA**

**§1º** - Na hipótese de o **CONTRATANTE** não atingir o conceito ou pontuações e ou frequência mínima exigida para a sua aprovação dentro dos critérios previamente estipulados pelo curso, **estará REPROVADO**.

**§2º** - O aluno que desistir do curso **não poderá retornar na próxima turma com aproveitamento de disciplina.** Para participar em nova turma o aluno terá de se submeter a um novo processo seletivo, nos termos do *caput e parágrafo primeiro* da cláusula primeira do contrato de Adesão, devendo cursar TODAS AS DISCIPLINAS da grade correspondente.

As cláusulas gerais que eventualmente conflitarem com as estabelecidas no presente Anexo VI serão consideradas, **AUTO-EXCLUDENTES,** para todos os efeitos.

Por ser esta a vontade do CONTRATANTE, observadas as disposições do §3º, da cláusula primeira do

Contrato de Adesão, ele firma esta solicitação ELETRÔNICA, mediante confirmação DIGITAL, a fim de que deste resultem os efeitos jurídicos e legais pertinentes.

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Ribeirão Preto - SP
ANEXO
9 | 9
Microfilme: 268291

**2º CONTRATANTE ADERENTE - RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

NOME / RAZÃO SOCIAL:
CPF / CNPJ: RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO PARA COBRANÇA:
OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONTRATANTE: CHAVE ELETRÔNICA:

ACEITE ELETRÔNICO: IP: Data: